



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL 09/2014**

**SELEÇÃO DE TUTOR BOLSISTA A DISTÂNCIA**

**Seleção de Tutor Bolsista a Distância para atuar junto ao Curso de extensão de Formação Continuada: Sustentabilidade Ambiental em Contextos Escolares**

A Pró-Reitoria de Extensão – FURG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Tutor Bolsista a Distância para atuar junto ao Curso de extensão de Formação Continuada: Sustentabilidade Ambiental em Contextos Escolares, no âmbito do Programa de Formação Continuada - MEC, nos termos do presente edital.

**DAS VAGAS**

Artigo 1º Serão oferecidas 03 (três) vagas de tutoria a distância, remunerada com bolsa, conforme tabela abaixo:

<b>Nº de Vagas</b>	<b>Área</b>	<b>Requisitos</b>
03	Educação	Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou graduação em Ciências Biológicas

**DOS REQUISITOS**

Artigo 2º Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos, concomitantemente:

1. Possuir a formação exigida nos termos do artigo 1º deste edital;
2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério (exercer ou ter exercido a profissão no Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior), OU vinculação a um programa de pós-graduação, OU pós-graduação concluída (nos termos das leis 11.273/06 e 11.502/2007, e da resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, alterada pela resolução/CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010);
3. Ter vínculo com o setor público (são considerados vinculados ao setor público os servidores de qualquer esfera administrativa; discentes de programas de pós-graduação das Instituições

de Ensino Superior públicas reconhecidos pela CAPES ou, ainda, profissionais vinculados à IES de origem da tutoria);

4. Ter disponíveis 20 horas semanais de trabalho para tutoria.

#### DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, nos termos do cronograma constante neste edital.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas inscrições por procuração ou por postagem.

Artigo 4º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível Anexo I deste edital;
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
3. Cópia do Currículo Lattes documentado (os anexos devem ser numerados de acordo com ordem do Lattes);
4. Cópia, frente e verso, do(s) documento(s) comprobatório(s) da titulação exigida, nos termos do artigo 1º deste edital;
5. Cópia do comprovante de vínculo ou conclusão de curso de pós-graduação ou do comprovante de experiência docente de, no mínimo, 1 (um) ano;
6. Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s), nos termos do artigo 2º, item 3, deste edital;
7. Cópia do comprovante atualizado de residência.

#### DAS HOMOLOGAÇÕES

Artigo 5º A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no artigo 2º, bem como da entrega de todos os documentos previstos no artigo 4º.

Parágrafo Único: A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico [www.furg.br](http://www.furg.br), conforme cronograma constante deste edital.

#### DA SELEÇÃO

Artigo 6º A seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, composta por entrevista e análise de exame de títulos, conforme critérios constantes nos Anexos II, III e IV deste edital.

Parágrafo Primeiro: Serão selecionados candidatos, obedecendo à ordem crescente de classificação.

Parágrafo Segundo: A nota final do candidato será obtida pela média ponderada das notas alcançadas no exame de títulos e na entrevista.

Parágrafo Terceiro: As entrevistas de seleção se darão em data e local a ser divulgado, conforme cronograma constante deste edital.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate, será selecionado o candidato que obtiver a maior nota na entrevista. Persistindo o empate, haverá sorteio público.

Parágrafo Quinto: A relação de candidatos selecionados e suplentes será publicada no endereço eletrônico [www.furg.br](http://www.furg.br), conforme cronograma constante deste edital.

Artigo 7º A comissão examinadora será composta por no mínimo três integrantes, que são membros da equipe responsável pela execução do curso.

#### DO CRONOGRAMA

Artigo 8º O processo de seleção se dará obedecendo ao cronograma abaixo.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Abertura do Edital	09/12/2014	
Período de Inscrições	09/12 a 15/12/14	Laboratório de Limnologia – Campus Carreiros. Entre as 9:00 e 11:00 pela manhã e das 14:00 as 16 a tarde.
Homologação/Divulgação do cronograma de entrevistas	16/12/14	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>
Análise do currículo Lattes dos candidatos	16/12/14	
Entrevistas	17/12 a 19/12/14	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>
Resultado	Até 23/12/14	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>
Período de recursos	29/12/14	<a href="mailto:proecos.furg@gmail.com">proecos.furg@gmail.com</a>
Resultado final	30/12/14	<a href="http://www.furg.br">www.furg.br</a>

#### DA VALIDADE

Artigo 9º O processo seletivo será válido por 6 (seis) meses a contar da data da publicação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR BOLSISTA

Artigo 10º As atribuições dos bolsistas e os valores das bolsas seguirão o disposto no art. 7º e no art. 8º, § 2º da Resolução CD/FNDE nº 24/2010, art. 6º e no art. 7º, parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº 45/2011

Parágrafo primeiro: A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da SECADI/MEC/FNDE. A bolsa de tutor corresponde ao valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Segundo: A bolsa corresponde à atividade de 20 horas por semana;

Artigo 11º As atividades do tutor-bolsista ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação de curso, junto à Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Artigo 12º O tutor a qualquer momento, caso não corresponda às necessidades para atuação no projeto, poderá ser desligado.

#### DOS RECURSOS

Artigo 13º Do resultado final do processo seletivo caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de um (01) dia, contados da data da respectiva divulgação.

Parágrafo Único: O recurso será interposto pelo candidato, sendo requisitos essenciais para apreciação do recurso que este seja assinado e fundamentado com as razões da irrisignação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 14º Será excluído do processo, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Examinadora ou candidato participante do processo.

Artigo 15º Os candidatos que não forem selecionados e não estiverem na suplência, terão o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do resultado deste edital, para retirar sua documentação no mesmo local de inscrição; depois deste prazo, os documentos serão descartados.

Artigo 16º A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, recorrer a normas e editais complementares.

Artigo 17º A PROEXC/FURG poderá revogar, parcial ou totalmente, este processo seletivo por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidade.

Artigo 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, junto com a Diretoria de Extensão / PROEXC.

Rio Grande, 08 de dezembro de 2014.